

PROJETO DE LEI N.º 2026

Dispõe sobre o reconhecimento à prática de esportes eletrônicos – eSports – como atividade esportiva no Município de Unaí e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida, no âmbito do Município de Unaí, a prática dos esportes eletrônicos (eSports) ou jogos eletrônicos competitivos como modalidade esportiva.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se esportes eletrônicos (eSports) todas as modalidades competitivas, presenciais, online ou híbrido, baseadas em jogos eletrônicos de qualquer gênero, disputadas por jogadores individuais ou equipes, de forma organizada e regulamentada, com regras pré-estabelecidas e objetivos definidos.

§1º. As competições de eSports abrangem, a título exemplificativo, jogos de estratégia, simulação, esportes virtuais, tiro em primeira ou terceira pessoa, arenas de batalha multijogador (MOBA), jogos de luta, jogos de cartas digitais e outros gêneros reconhecidos pela comunidade gamer e pelas entidades organizadoras.

§2º. São consideradas competições de eSports tanto aquelas promovidas por organizações especializadas, quanto torneios independentes ou estudantis, desde que possuam regras claras, sistema de disputa definido e reconhecimento dos participantes.

Art. 3º O Poder Público Municipal poderá apoiar, incentivar, fomentar e promover os esportes eletrônicos (eSports), por meio de instrumentos administrativos, orçamentários e legais, especialmente:

I – a realização de campeonatos, torneios, eventos e atividades de eSports, mediante apoio institucional, editais públicos de fomento, convênios e parcerias com entidades da sociedade civil e da iniciativa privada;

II – a criação e implementação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento do setor, com previsão de recursos em planos e leis orçamentárias, observadas as diretrizes do planejamento municipal;



III – a inclusão dos eSports em programas de incentivo ao esporte, à cultura, à educação, à tecnologia, à inovação e à juventude, mediante cooperação com escolas, universidades, associações, centros comunitários e iniciativas locais já existentes;

IV – a formação, capacitação e qualificação de jovens e profissionais da área de jogos eletrônicos, por meio de cursos, oficinas, parcerias educacionais, incubadoras e programas de incentivo ao empreendedorismo digital.

V – o uso dos eSports como ferramenta de inclusão social, estímulo à criatividade, desenvolvimento de competências digitais e oportunidades educacionais para jovens em situação de vulnerabilidade.

§1º. O apoio do Poder Público poderá se dar por meio de cessão de espaços públicos, aporte financeiro, premiações, patrocínios institucionais, divulgação e suporte logístico, desde que observada a disponibilidade orçamentária.

§2º. Os critérios para seleção e acompanhamento dos projetos apoiados deverão observar os princípios da impessoalidade, da transparência e da igualdade de acesso e da participação da comunidade gamer local.

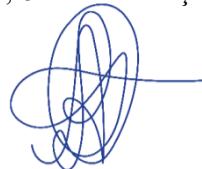
Art. 4º As ações previstas nesta Lei deverão observar os princípios da inclusão, da diversidade, do respeito às normas éticas e da promoção da saúde física e mental dos participantes, bem como o estímulo à educação, ao desenvolvimento cognitivo e à convivência comunitária.

Art. 5º A execução desta Lei dependerá da disponibilidade orçamentária, devendo constar das leis orçamentárias anuais e dos planos plurianuais do Município.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação, definindo os instrumentos de apoio, critérios de seleção e formas de participação da comunidade local.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 2 de fevereiro de 2026; 82º da Instalação do Município.



VEREADORA ANINHA
Novo



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade reconhecer e incentivar, no âmbito do Município de Unaí, a prática dos esportes eletrônicos (eSports) ou jogos eletrônicos competitivos como modalidade esportiva, estabelecendo diretrizes para seu fomento e integração às políticas públicas locais.

Os eSports constituem hoje um fenômeno cultural, social e econômico de grande relevância, movimentando milhões de jovens em todo o mundo, promovendo o desenvolvimento de habilidades cognitivas, estratégicas e de trabalho em equipe.

Além do caráter recreativo, configuram-se como ferramenta educacional e de inclusão social, sendo capazes de aproximar a juventude de oportunidades de aprendizado, capacitação profissional e empreendedorismo digital.

Reconhecer os eSports como modalidade esportiva significa ampliar o conceito de esporte já consagrado, adequando-o às novas formas de interação digital e tecnológica que fazem parte do cotidiano da juventude.

Essa medida contribui para a valorização cultural, para o combate à marginalização dessa prática e para a criação de um ambiente mais saudável, ético e organizado de competições.

Importa destacar que a proposta não implica a criação de despesas obrigatórias para o Poder Executivo, pois o apoio previsto dependerá de disponibilidade orçamentária e poderá ser viabilizado por meio de parcerias, convênios, editais de fomento e utilização de espaços públicos já existentes. Dessa forma, o Município poderá apoiar e incentivar o setor sem gerar impacto financeiro significativo.

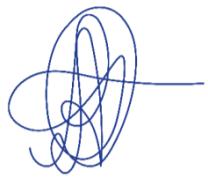
Outro ponto relevante é que os eSports podem ser integrados às políticas de educação, cultura, juventude e tecnologia, ampliando horizontes para jovens em situação de vulnerabilidade social e incentivando a formação de profissionais em áreas de grande demanda, como programação, design, comunicação e organização de eventos.

Por fim, trata-se de um projeto de lei de caráter inclusivo, inovador e alinhado às transformações sociais contemporâneas, capaz de fortalecer a juventude, estimular a economia criativa local e colocar Unaí em sintonia com uma tendência mundial.

Solicito aos nobres colegas vereadores que analisem, debatam e aprovem o presente projeto, a fim de que nosso município seja de fato para todos.

Unaí, 2 de fevereiro de 2026; 82º da Instalação do Município.





VEREADORA ANINHA
Novo





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.
CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **ANA LUIZA DE CASTRO OLIVEIRA - VEREADORA ANINHA, CPF: 133.54*.*6-*2 em 02/02/2026 14:34:53, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1421.7H34.453W.A662.5430**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **624.2ED** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI**.



Elaborado por **ANA LUIZA DE CASTRO OLIVEIRA, CPF: 133.54*.*6-*2**, em **02/02/2026 - 14:34:53**

Código de Autenticidade deste Documento: 14E5.8334.153R.H86R.5887

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

